

第36/2004號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 36/2004

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，按照中央人民政府的命令，命令公佈聯合國安全理事會於二零零四年七月二十七日通過的有關剛果民主共和國局勢的第1552（2004）號決議。該決議的正式中文文本與相關的葡文譯本一併公佈。

二零零四年十月十九日發佈。

代理行政長官 陳麗敏

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1552 (2004), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 27 de Julho de 2004, relativa à situação na República Democrática do Congo, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 19 de Outubro de 2004.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第1552（2004）號決議

2004年7月27日安全理事會第5011次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於剛果民主共和國問題的各项決議和主席聲明，特別是2003年7月28日第1493號決議和2004年3月12日第1533號決議，

重申關注剛果民主共和國東部、特別是北基伍省和南基伍省及伊圖里地區存在武裝集團和民兵，將整個區域長期籠罩在不安的氣氛中，

譴責各種武器繼續在剛果民主共和國境內非法流動和流入該國，並宣佈決心密切監測根據2003年7月28日第1493號決議實施的軍火禁運的遵守情況，

注意到第1533號決議第10段提及的專家組2004年7月15日的報告（S/2004/551）及其建議，這是由同一項決議第8段設立的委員會（下稱“委員會”）轉送的，

注意到剛果民主共和國局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 重申第1493號決議第15、18和19段中的要求；

2. 決定鑒於各方沒有履行這些要求，將第1493號決議第20至22段的規定和第1533號決議的所有規定延長至2005年7月31日；

3. 安理會表示，如它確定上述要求業已履行，它打算修改或取消這些規定；

RESOLUÇÃO N.º 1552 (2004)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5011.ª sessão, em 27 de Julho de 2004)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a República Democrática do Congo, em particular as Resoluções n.º 1493, de 28 de Julho de 2003, e n.º 1533, de 12 de Março de 2004,

Reiterando a sua preocupação por causa da presença de grupos armados e milícias na parte oriental da República Democrática do Congo, especialmente nas províncias de Kivu do Norte e do Sul e no distrito de Ituri, que perpetua um clima de insegurança em toda a região,

Condenando a continuação do fluxo ilícito de armas, dentro e para a República Democrática do Congo, e *declarando a sua determinação* de fiscalizar atentamente o cumprimento do embargo de armas imposto pela Resolução n.º 1493, de 28 de Julho de 2003,

Tomando nota do relatório e das recomendações do Grupo de Peritos referido no n.º 10 da Resolução n.º 1533, de 15 de Julho de 2004 (S/2004/551), que lhe foi transmitido pelo Comité estabelecido por virtude do n.º 8 dessa mesma Resolução (daqui em diante designado por Comité),

Constatando que a situação na República Democrática do Congo continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Reafirma* as exigências constantes dos n.ºs 15, 18 e 19 da Resolução n.º 1493;

2. *Decide*, face ao facto de as Partes não terem cumprido a sua obrigação de se conformarem com essas exigências, prorrogar, até 31 de Julho de 2005, o disposto nos n.ºs 20 a 22 da Resolução n.º 1493 e a totalidade do disposto na Resolução n.º 1533;

3. *Manifesta a sua intenção* de modificar ou fazer cessar tais disposições se constatar que as exigências anteriormente referidas foram satisfeitas;

4. 又決定安理會將至遲於2004年10月1日審查這些措施，並此後定期加以審查；

5. 為此，請秘書長同委員會協商，在本決議通過之日起三十天內重設第1533號決議第10段所述的專家組，其任期於2005年1月31日屆滿；

6. 請上述專家組在2004年12月15日前通過委員會以書面形式向安理會匯報第1493號決議第20段所規定措施的執行情況，並就此提出建議，特別是關於第1533號決議第10(g)段所定清單的建議；

7. 決定繼續積極處理此案。

第37/2004號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，按照中央人民政府的命令，命令公佈聯合國安全理事會於二零零四年七月三十日通過的有關秘書長關於蘇丹的報告的第1556(2004)號決議。該決議的正式中文文本與相關的葡文譯本一併公佈。

二零零四年十月二十七日發佈。

行政長官 何厚鏞

第1556(2004)號決議

2004年7月30日安全理事會第5015次會議通過

安全理事會，

回顧安理會2004年5月25日的主席聲明(S/PRST/2004/16)、2004年6月11日第1547(2004)號決議以及2003年8月26日關於人道主義工作者接觸需要幫助的民眾問題的第1502(2003)號決議，

歡迎非洲聯盟發揮領導作用，參與處理達爾富爾局勢，並表示安理會願意全力支持這些努力，

並歡迎非洲聯盟和平與安全理事會2004年7月27日發表的公報(S/2004/603)，

重申它決心按照2002年7月20日《馬查科斯議定書》以及後來根據這項議定書簽訂的經蘇丹政府同意的各項協定，維護蘇丹的主權、統一、領土完整和獨立，

4. *Mais decide* que examinará essas medidas até 1 de Outubro de 2004 e, posteriormente, periodicamente;

5. *Solicita* ao Secretário-Geral que para esse efeito restabeleça, em concertação com o Comité, no prazo de 30 dias a contar da adopção da presente resolução e por um período que terminará em 31 de Janeiro de 2005, o Grupo de Peritos referido no n.º 10 da Resolução n.º 1533;

6. *Solicita* ao grupo de peritos *supra* referido que submeta ao Conselho, por escrito e por intermédio do Comité, antes de 15 de Dezembro de 2004, um relatório sobre a aplicação das medidas impostas pelo n.º 20 da Resolução n.º 1493, formulando recomendações a esse respeito, nomeadamente quanto às listas previstas na alínea g) do n.º 10 da Resolução 1533;

7. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 37/2004

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1556 (2004), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 30 de Julho de 2004, relativa ao relatório do Secretário-Geral sobre o Sudão, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 27 de Outubro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

RESOLUÇÃO N.º 1556 (2004)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5015.ª sessão, em 30 de Julho de 2004)

O Conselho de Segurança,

Recordando a declaração do seu Presidente, de 25 de Maio de 2004 (S/PRST/2004/16), bem como a sua Resolução n.º 1547 (2004), de 11 de Junho de 2004, e a sua Resolução n.º 1502 (2003), de 26 de Agosto de 2003, sobre o acesso dos trabalhadores humanitários às populações necessitadas,

Acolhendo com satisfação o papel de primeiro plano desempenhado pela União Africana e o compromisso por esta assumido de encontrar uma solução para a situação em Darfur, e *manifestando* estar pronto a apoiar plenamente tais esforços,

Acolhendo igualmente com satisfação o comunicado do Conselho de Paz e Segurança da União Africana, emanado em 27 de Julho de 2004 (S/2004/603),

Reafirmando o seu empenho em respeitar a soberania, unidade, integridade territorial e a independência do Sudão, em conformidade com o Protocolo de Machakos, de 20 de Julho de 2002, e os acordos posteriores derivados desse Protocolo, celebrados pelo Governo do Sudão,